



DECRETO Nº 31513

de 26 de dezembro de 2013.

Aprova o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Guarulhos - PGIRS e dá outras providências.

SEBASTIÃO DE ALMEIDA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e considerando o constante no processo administrativo nº 73.627/2013;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Guarulhos - PGIRS, Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. As diretrizes previstas no Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Guarulhos - PGIRS são vinculantes com relação ao Poder Executivo Municipal e todos os órgãos e entidades a ele subordinados, inclusive contratualmente, possuindo caráter indicativo em relação aos demais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 26 de dezembro de 2013

SEBASTIÃO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARIA HELENA RIBEIRO
Secretária de Serviços Públicos

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze.

Engº JOÃO ROBERTO ROCHA MORAES
Secretário de Governo

ADRIANA GALVÃO FARIAS
Diretora do Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município em 27 de dezembro de 2013.

[REVOGADO PELO DECRETO Nº 41552/2024](#)

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 31513

PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE GUARULHOS PGIRS

1. OBJETIVOS DO PGIRS

Os objetivos do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Guarulhos - PGIRS são: definição da estratégia de universalização da prestação dos serviços com ações preventivas e corretivas das atividades; definição da responsabilidade compartilhada para a gestão dos resíduos públicos e privados, implantação da logística reversa, da educação ambiental e do controle social com aumento das parcerias com agentes sociais e econômicos envolvidos no ciclo de vida dos materiais; a incorporação de alternativas tecnológicas apropriadas à destinação dos diversos tipos de resíduos e a priorização da inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis. Deu-se especial atenção à não geração dos resíduos, sua redução, reutilização, reciclagem, o tratamento e a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

2. METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO E REVISÃO DO PGIRS

A elaboração do PGIRS apoiou-se em processo democrático e participativo, na tomada de decisões de forma coletiva. Os trabalhos foram estruturados por fases, iniciando-se pelo diagnóstico e o prognóstico e posteriormente definindo as metas para a redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para a disposição final adequada e os programas, projetos e ações para a viabilidade do seu cumprimento.

3. DIAGNÓSTICO SOBRE O MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Foram identificadas necessidades de ampliação das coletas seletivas e manejo diferenciado dos Resíduos Sólidos Secos - RSSE, Resíduos Sólidos Orgânicos - RSO, Resíduos da Construção Civil - RCC reduzindo a quantidade de rejeitos a serem dispostos no atual aterro sanitário.

Os serviços de limpeza urbana de Guarulhos são coordenados pela Secretaria de Serviços Públicos através do Departamento de Limpeza Urbana - DELURB. Os sistemas de coleta convencional de resíduos e limpeza urbana são realizados de forma regular e efetiva na maioria da cidade, com especificidades de coleta em cerca de 370 favelas.

A quantidade de resíduos coletada em Guarulhos tem aumentado ano a ano, tendo ultrapassado as 300 mil toneladas em 2009. Já a geração per capita de resíduos, correspondeu a 700 Gr/hab./dia em 2008 e 750 Gr/hab./dia em 2009.

Quadro 1 - Quantidades de resíduos geradas por habitante em Guarulhos.

Taxas de Geração	kg /hab./dia	Kg/hab./ano
RSD/RPU total	0,77	239
RCC	1,43	447
RVO	0,10	30
RSS	0,02	5
RSI	0,24	74
RSSE	0,01	4
Total	2,57	1.101

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos

Legenda tipos de resíduos: RSD – Sólidos Domiciliares; RPU - Públicos; RCC - RCC - Construção Civil; RVO – Volumosos, RSS - Serviços de Saúde; RSI - Industriais, RSSE – Secos

Quanto à caracterização da massa dos resíduos sólidos coletados em Guarulhos, registra-se em 2009 mais de 50% de matéria orgânica, cerca de 20% de plásticos duros e moles, 18% papel e papelão e 12% os demais resíduos, conforme demonstra a figura 1.

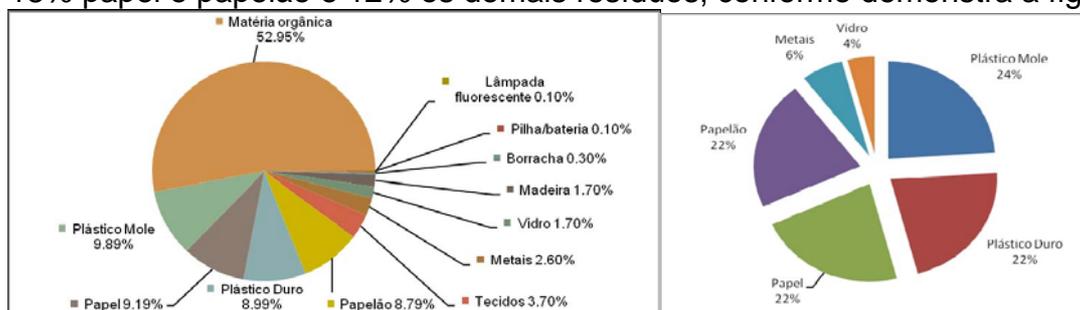


Figura 1 – Caracterização da massa de resíduos domiciliares totais e dos RSSE.
Fonte: I&T 2009 – Quimbiol 2008.

A disposição final dos resíduos é realizada em aterro sanitário licenciado pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, de propriedade privada, contratado pela Prefeitura de Guarulhos para esta finalidade, desde o final dos anos 90, quando foi encerrado e recuperado o antigo lixão.

Os RCC dos pequenos geradores são recebidos em 16 Pontos de Entrega Voluntária – PEV distribuídos no município e encaminhados à unidade de reciclagem, operada pela empresa - Progresso e Desenvolvimento de Guarulhos – PROGUARU.

A PROGUARU também é responsável pela execução da varrição e limpeza das ruas e avenidas da cidade.

A Coleta Seletiva dos RSSE, realizada pela Cooperativa de Catadores da Área de Materiais Recicláveis de Guarulhos - COOP REICLÁVEL, atende parte do município com o circuito porta a porta e incorpora os programas municipais: Nossa Escola Recicla e Nossa Secretaria Recicla.

O desenvolvimento do PGIRS de Guarulhos previu a ampliação das coletas: convencional de resíduos domiciliares porta a porta, dos RSSE, dos RSO de grandes geradores e a ampliação do manejo dos RCC, por meio da implantação de novos PEVs para atendimento do pequeno gerador.

Como grandes geradores serão considerados as indústrias e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que geram volume igual ou superior a 200 litros por dia de resíduos sólidos e os condomínios comerciais e mistos (empresariais e residenciais) geradores de volume igual ou superior a 1.000 litros por dia. Estes geradores serão obrigados a contratar coleta regular através de empresas cadastradas na Prefeitura, sob pena de incidir em infração administrativa passível de multa, de suspensão da atividade em caso de reincidência, e, até de cassação da licença de funcionamento.

Ressalta-se que, há um grande número de indústrias em Guarulhos, sendo necessário monitoramento do manejo dos resíduos por elas gerados.

Nos últimos anos um grande número de geradores de resíduos de serviços de saúde humana e animal aderiram aos serviços tarifados de coleta, tratamento e destinação final oferecidos pela Prefeitura, porém os preços públicos não foram corrigidos de maneira a trazer o equilíbrio econômico nesta prestação de serviço, ocasionando uma operação subsidiada pela Prefeitura.

Neste contexto é importante corrigir os preços públicos na prestação dos serviços de coleta, tratamento e destinação final dos RSS na busca do equilíbrio econômico e da

prestação de um serviço de qualidade e implantar processos de rastreabilidade plena nos fluxos dos RSS da coleta a destinação final.

Com relação à gestão dos RCC, Guarulhos possui legislação e regulamentação específica. Foram instalados 16 PEVs, uma usina de reciclagem da PROGUARU e 9 instalações privadas de reciclagem de concreto, alvenaria e madeira, responsáveis pelo processamento de boa parte do material gerado no município.

A legislação municipal determina que os geradores de RCC são responsáveis pelos resíduos gerados em suas atividades, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação de solos. Estimativa realizada em 2009 aponta para uma geração de 1.860 t por dia de RCC, sendo 1.120t em recicláveis agregados, 370 t de solo, 190 t de madeiras, 110 t de embalagens e 70 t em gesso.

O aterro sanitário de Guarulhos, a se considerar a evolução da geração per capita de resíduos e o crescimento da população, tem capacidade para operar até 2018. No entanto, o esforço de minimização da geração per capita dos resíduos, através da Educação Ambiental, das ações de recuperação e reinserção no processo produtivo dos RSSE e do encaminhamento do RSO para compostagem, pode alterar esta previsão, destinando-se ao aterro apenas os rejeitos. Isso não eximirá a municipalidade da obrigação de buscar novas opções para aterramento.

De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo existem áreas destinadas à extração mineral e a destinação de resíduos sólidos, mas a maioria já está devidamente ocupada. A finalização da exploração mineraria poderá induzir a utilização da área remanescente para aterro.

O Município de Guarulhos faz parte do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT, composto por onze municípios, com cerca de 3 milhões de habitantes. São eles: Guarulhos, Mogi das Cruzes, Suzano, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Santa Isabel, Biritiba Mirim, Salesópolis, Guararema, Itaquaquecetuba e Poá. Foi instituído pelo CONDEMAT Grupo de Trabalho responsável pela discussão e implementação de ações para a gestão associada dos resíduos sólidos.

Guarulhos possui 387.565 mil domicílios, 18 mil estabelecimentos comerciais, 15 mil estabelecimentos de serviços, 4 mil indústrias e 565 próprios públicos. A grande maioria desses imóveis possui coleta regular.

Destes estabelecimentos os grandes geradores de resíduos, como comércios, serviços, indústrias, os próprios públicos, entre outros, deverão elaborar plano de gerenciamento com ênfase a reinserção dos RSSE no processo produtivo e a compostagem dos RSO.

4. PROGNÓSTICO DOS SERVIÇOS PARA O MANEJO DOS RSU

O prognóstico sobre a gestão dos RSU de Guarulhos teve como objetivo: estabelecer mecanismos para a potencialização dos avanços já alcançados na gestão dos resíduos, na estruturação de equipe do DELURB e da Secretaria de Serviços Públicos – SSP; definir estratégias para gestão dos resíduos de responsabilidade pública e privada; implementar o compartilhamento de responsabilidades e os processos de logística reversa; potencializar parcerias com agentes sociais e econômicos envolvidos no ciclo de vida dos materiais; priorizar a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores de materiais recicláveis na recuperação dos materiais; modernizar a gestão de pessoal, capacitando as equipes para o enfrentamento dos desafios impostos com a incorporação de novas tecnologias e para a execução, o monitoramento e o controle das

atividades. O quadro 2 apresenta a evolução estimada da população e da geração de resíduos sólidos no município para o período de alcance do PGIRS.

Quadro 2 – Evolução da população e da geração de RSU em Guarulhos

	População	Geração RSD t/dia	Geração RSU	Geração RSSE t/dia (41%)	Geração RSO t/dia (53%)
2010	1.222.357	944	0,772	387	500
2011	1.238.844	985	0,795	404	522
2012	1.254.981	1.028	0,819	422	545
2013	1.270.748	1.072	0,844	440	568
2014	1.286.127	1.117	0,869	458	592
2015	1.301.098	1.164	0,895	477	617
2016	1.315.642	1.212	0,921	497	643
2017	1.329.741	1.262	0,949	517	669
2018	1.343.377	1.313	0,977	538	696
2019	1.356.532	1.365	1,006	560	724
2020	1.369.190	1.419	1,037	582	752

Fonte: Projeções dos autores a partir de dados IBGE/SEADE e DELURB

Segundo a projeção realizada a partir de dados do IBGE/SEADE, a população de Guarulhos em 2020 pode chegar a 1.369.190 habitantes.

Considerando que poderá haver aumento de consumo em função da evolução da situação econômica no País, e mantido o crescimento que vem sendo verificado nos últimos anos a geração *per capita* de RSU pode alcançar 1,037 kg/hab./dia. Logo, para o ano de 2020 a geração de RSD pode chegar a 1.419 t/dia, com a composição estratificada em:

resíduos sólidos domiciliares secos a 582 t/dia, os resíduos sólidos domiciliares orgânicos a 752 t/dia.

Esforços deverão ser dedicados à redução da geração de resíduos, na detecção de procedimentos operacionais e tecnologias adequadas ao reaproveitamento dos RSSE RVO e RSO.

A projeção realizada para a geração de RCC para 2020 foi estimada em 804 mil toneladas, representando aumento de mais de 34% em relação a 2010. Considera-se que 11% da geração de RCC no município de Guarulhos têm origem em pequenas intervenções, cujos resíduos deveriam ser encaminhados aos PEVs; esta fração dos resíduos estima-se que superará a 88 mil toneladas em 2020.

Os objetivos e as ações estratégicas para a universalização da prestação dos serviços e o cumprimento das metas de curto, médio e longo prazo foram: valorizar, otimizar, fortalecer e ampliar os serviços e as atividades existentes para a universalização da prestação dos serviços na sua integralidade.

Foram priorizadas as atividades que permitissem o cumprimento da hierarquia prevista no Art. 9º da Lei 12.305/2013, a PNRS, a saber: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Para tanto, foram propostos: ampliação do circuito da coleta domiciliar porta a porta, nas áreas de difícil acesso, utilizando veículos coletores apropriados em substituição dos containeres; elaboração da Política de Educação Ambiental – PEA; ampliação da coleta seletiva de RSSE; continuidade ao processo de inclusão dos catadores na recuperação dos RSSE; elaboração e implantação do Programa de Educação Ambiental – PROEA como ação prioritária para a não geração e o manejo adequado dos resíduos; estabelecimento de novas parcerias e ampliação das existentes; estímulo e fortalecimento do parque industrial de reciclagem; implantação de rede

Fonte: Departamento de Relações Administrativas – Prefeitura de Guarulhos

monitorada de transporte e manejo dos resíduos; estímulo à ampliação dos Locais de Entrega Voluntária – LEV; redução do volume de resíduos dispostos em aterro; ampliação e otimização da rede de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs; estabelecimento de procedimentos para a apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos com normas específicas para cada tipo de resíduo, para os geradores, transportadores e receptores.

5 - METAS E PRAZOS PARA A RECUPERAÇÃO DOS RESÍDUOS

As metas definidas para a recuperação de RSSE foram estabelecidas de forma gradativa até 2020 de maneira a ampliar a coleta seletiva para o centro e centralidades de bairros; nos bairros com densidade demográfica superior a 12.000 hab./km² (31% da população, em 8,57% do território); nos bairros com densidade demográfica superior a 8.000 hab./km² (63% da população, em 20,36% do território).

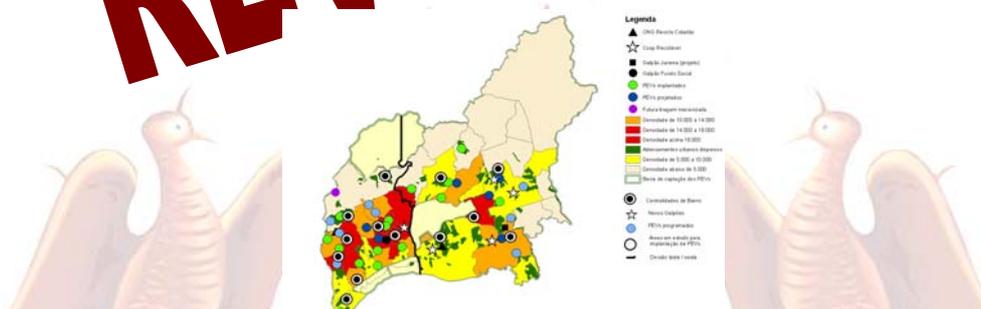


Figura 6– Mapas com regiões da coleta seletiva

Fonte: DELURB/Secretaria de Saúde / SIGEO / IBGE

Com relação ao RSO, a maior geração se dá nos domicílios que em Guarulhos são cerca de 350 mil. Considerando a taxa de 53% de RSO do total de resíduos domiciliares e a evolução dos últimos 5 anos, estima-se essa massa em 150 mil ton./ano. Os RSO oriundos da limpeza de feiras livres, podas, poder público municipal, serão priorizados para o manejo diferenciado e a compostagem. O composto gerado poderá ser utilizado em atividades agrícolas em parques, jardins e áreas verdes.

As metas definidas para a recuperação de RSO foram estabelecidas de forma gradativa até 2020 para implantação da coleta diferenciada, iniciando-a nas feiras públicas, com processamento em pequenos pátios de compostagem artesanal; ampliação da coleta para os centros comerciais da área central e bairros, iniciando pelos de maior para menor densidade demográfica; implantação da coleta containerizada nos novos empreendimentos imobiliários de grande porte e em condomínios já habitados;

Os RCC têm participação importante no conjunto dos RSU podendo alcançar até duas toneladas de entulho para cada tonelada de lixo domiciliar.

Os RCC são enquadrados na responsabilidade compartilhada, fazendo com que todo gerador participe do seu manejo de forma adequada. Os objetivos são: universalizar a cobertura dos PEVs para recebimento de pequenos volumes com campanhas educativas e orientativas à população; ampliar a eficácia da coleta e da capacidade operacional dos PEVs; disciplinar as atividades de geradores, transportadores e receptores; ampliar a capacidade da equipe gerencial e dos operadores dos PEVs; modernizar os instrumentos de controle e fiscalização; incentivar o reaproveitamento e reciclagem para implantação de eco negócios; instituir, em nível local, a responsabilidade compartilhada com os fabricantes e comerciantes de insumos para a construção.

As metas definidas para a recuperação de RCC foram estabelecidas de forma gradativa até 2020 com a implantação de 27 PEVs e 1 ATT.

A geração de resíduos volumosos – RVO sofás, cadeiras, mesas e outros bens inservíveis, correspondem cerca de 3% do total.

Os objetivos específicos do manejo adequado dos RVO são: valorização, fortalecimento e ampliação da rede de PEVs; promoção da responsabilidade compartilhada; reaproveitamento de materiais e incentivo à geração de renda; disciplina da geração, transporte e recepção; capacitação da equipe gerencial com novos instrumentos de controle e fiscalização; incentivo à implantação de eco negócios.

As metas definidas para a recuperação de RVO foram estabelecidas de forma gradativa até 2020: incentivar os eco negócios para expansão da atividade; fomentar e valorizar a Educação Ambiental como ação prioritária; incentivar os grandes e pequenos varejistas e fabricantes na implantação da responsabilidade compartilhada; inclusão e valorização dos catadores no processo.

O Diagnóstico da situação dos RSU em Guarulhos demonstrou que, atualmente, a quase totalidade dos resíduos coletados é disposta no aterro sanitário. Este PGIRS define as metas, os programas, projetos e ações para a recuperação dos RSU e, prevê o aterramento apenas dos rejeitos.

Os objetivos específicos para a redução dos resíduos sólidos indiferenciados são: reduzir a geração; dispor o rejeito em aterro sanitário; manter e adequar a cobertura de atendimento a 100% dos domicílios; mobilizar a população para a redução de rejeitos; capacitar a equipe gerencial com instrumentos de controle e fiscalização; reanalisar o projeto de MDL preparado para o atual aterro sanitário.

As metas definidas para a recuperação de RSU indiferenciado foram estabelecidas de forma gradativa até 2020: implantação de processos biológicos de redução dos resíduos; implantação do Sistema Municipal de Informações em Resíduos – SMIRS; redução do volume disposto em aterro sanitário; promoção de diálogos e acordos entre os grandes geradores viabilizando os acordos setoriais para redução dos RSU indiferenciados fechando o ciclo da cadeia produtiva.

6. PROGRAMAS PARA A VIABILIZAÇÃO DOS PROJETOS E AÇÕES

Visando a obtenção do melhor resultado na implantação dos projetos e ações foram elaborados programas para o aperfeiçoamento da gestão dos RSU.

A elaboração do PGIRS de Guarulhos foi uma oportunidade de capacitação dos seus profissionais e da sociedade para o manejo adequado dos RSU.

Para o fortalecimento institucional, optou-se pelo processo de integração das equipes da consultoria e da SSP e de toda a administração pública.

A capacitação dos servidores ocorreu durante o processo de elaboração do PGIRS e permanece com regularidade mensal após a sua conclusão.

As metas para a capacitação das equipes são: continuidade dos encontros mensais, participação em eventos técnicos e visitas à processos de tratamento dos resíduos para toda a equipe de profissionais do DELURB.

Na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo dos RSU deverão ser adotados procedimentos para manter a cidade limpa, para a recuperação dos resíduos e a disposição adequada dos rejeitos em aterro sanitário.

As metas definidas para a Limpeza Corretiva foram estabelecidas de forma gradativa até 2020: redução da limpeza corretiva de todas as tipologias de resíduos e implementação da triagem obrigatória em campo.

A varrição deverá ser priorizada nas áreas de maior circulação e aglomeração de

pessoas, com atividades comerciais e de serviços.

As metas definidas para os Serviços de Varrição foram estabelecidas de forma gradativa até 2016: manter 100% de varrição na área central e centralidades de bairro com periodicidade diária; implantar gradativamente a varrição nos bairros de maior para os de menor densidade populacional com periodicidade mensal, com ênfase nas vias arteriais.

Deverão ser aumentadas as equipes de trabalhadores, fornecendo ferramentas, equipamentos de trabalho e de proteção individual; estabelecer taxas de varrição para eventos de grande público e serão instaladas lixeiras em pontos de grande fluxo de pedestres.

A meta definida para os resíduos de drenagem é a implantação dos procedimentos para seu manejo de forma compatível com o Plano Diretor de Drenagem – PDD.

A manutenção de áreas verdes urbanas conjuga tarefas de diferentes abordagens. A varrição e as podas seguem um regime de periodicidade condizente com as espécies, que nessas ações de manutenção perfazem um volume extra, diferente do serviço cotidiano, com geração de resíduos verdes.

As metas são: Todas as áreas verdes urbanas deverão receber manutenção e melhorias com relação ao paisagismo e mobiliário; toda nova área verde, praça ou parque deverá ter plano de manutenção e de podas. Deverá ser produzido guia de arborização urbana abordando os métodos de sua implementação e manutenção.

Os resíduos cemiteriais são formados pelos materiais particulados de restos florais, vasos plásticos ou cerâmicos, resíduos de construção e reforma de túmulos e da infraestrutura, resíduos gerados em exumações, resíduos de velas e seus suportes.

As metas definidas para os serviços cemiteriais foram estabelecidas de forma gradativa até 2015: elaborar os Planos de Gerenciamento de Resíduos e efluentes líquidos e gasosos nos cemitérios públicos; exigir os planos de gerenciamento de resíduos e projetos de drenagem de efluentes líquidos e gasosos nos cemitérios privados; e garantir o cumprimento da Resolução CONAMA 335.

Os RSS são gerados por todos os serviços que constam na Resolução RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Portaria CVS Nº 21 de 10/09/2008 tais como: hospitais, pronto socorros, unidades de saúde e clínicas médicas/odontológicas.

Para o manejo adequado dos RSS pelos seus geradores torna-se necessária ação dos agentes comunitários de saúde e profissionais da vigilância sanitária instruída para promover a capacitação dos profissionais de saúde.

A Vigilância Sanitária deve orientar a elaboração e analisar os Planos de Gerenciamento dos RSS como requisitos para obtenção da licença de funcionamento dos estabelecimentos.

As metas para sua implantação são: adequação e implantação dos Planos de Gerenciamento de Resíduos das instituições públicas e privadas; garantia do equilíbrio econômico-financeiro entre o valor arrecadado e os custos operacionais da coleta, tratamento e destinação finais dos serviços tarifados.

Para o monitoramento e controle deverá haver: responsável pelos RSS; registro e acompanhamento dos planos de gerenciamento de resíduos; criação de cadastro de transportadores e operadores de áreas de manejo, referenciado no SIMIRS; rastreamento dos veículos e fiscalização dos transportadores a serviço de geradores públicos e/ou privados.

Os óleos em geral possuem alto potencial de contaminação. Quando descartados inadequadamente podem causar danos ao ecossistema aquático, além de

impermeabilizar o solo e causar entupimentos na rede de esgoto e de drenagem de águas pluviais, contribuindo para a ocorrência de enchentes e inundações.

Deverão ser definidas as atividades da logística reversa juntamente com os importadores, fabricantes, distribuidores e comerciantes para os acordos setoriais.

As metas definidas para o resíduo de óleo comestível foram estabelecidas de forma gradativa até 2020: criação de regulamento para a coleta de 100% do óleo comestível nos órgãos municipais, estaduais e federais; constituir cadastro de todos os estabelecimentos geradores; fiscalizar por intermédio do plano de gerenciamento de resíduos apresentado pelas empresas da coleta e processamento, 100% do óleo de cozinha residual provenientes de grandes geradores e garantir a manutenção dos procedimentos.

O poder público municipal ao liderar um processo de mobilização da sociedade para redução de perdas e desperdícios, uso racional dos recursos ambientais, economia de recursos deverá dar o exemplo. Para tanto torna-se necessário ao implantar um Programa de Educação Ambiental, iniciar o processo por meio da sensibilização dos servidores públicos. Dentro desta filosofia, a PG elaborou estudos e projetos para implantação da A3P – Agenda Ambiental na Administração Pública, visando a construção de uma nova cultura institucional.

Os projetos existentes: Nossa Secretaria Recicla e Nossa Escola Recicla; o Núcleo Permanente de Gestão do Sistema de Coleta Seletiva de Resíduos já instituídos possuem esta orientação e deverão dar continuidade à educação ambiental com vistas à implantação do novo modelo de gestão dos RSU.

Do ponto de vista legal foi criado um grupo de trabalho intersetorial de educação ambiental – GTIEA para a discussão e proposição da Política Municipal de Educação Ambiental, bem como promover encontros e debates visando o desenvolvimento de uma consciência crítica da população para a preservação ambiental.

As metas definidas para Educação Ambiental foram estabelecidas de forma gradativa até 2018: concluir a construção da Política Municipal de Educação Ambiental - PMEa e encaminhar para aprovação; regulamentar a Lei da PMEa; elaborar o Programa de Educação Ambiental para Resíduos Sólidos e a criação de agenda para realizar a Conferência Municipal de Educação Ambiental.

Para a coleta seletiva e o manejo dos RSSE a far-se-á necessária a contratação da cooperativa de catadores de materiais recicláveis de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Capacitar os catadores e catadoras passa a ser estratégico, à melhoria das condições de trabalho, à ampliação das oportunidades de inclusão social e econômica e à expansão da coleta seletiva de resíduos sólidos.

As metas definidas para os Programas e ações de apoio aos catadores de materiais recicláveis foram estabelecidas de forma gradativa até 2016 e são: elaboração do Projeto para o Programa Pró-Catador; cadastramento de Empresas que atuam na área de beneficiamento, processamento, transformação, comercialização de materiais recicláveis e reutilizáveis.

7 – PROJETOS, AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS METAS

Os RSSE correspondem a cerca de 40% do total de resíduos do município e que movimentam toda uma cadeia produtiva baseada na reciclagem. Guarulhos gera mais de 400t / dia de RSSE. A universalização da coleta destes resíduos dependerá da contratação de todos os cerca de 760 catadores organizados em associações e cooperativas que processam até 60 t/dia, e ainda necessitará a contratação de outros serviços especializados.

Uma ação estratégica será o incentivo à implantação dos chamados eco negócios, constituindo pólo de indústrias recicladoras que poderão ser induzidas à instalação em “Distrito de Recicladores” ou “Quarteirão Verde”.

Guarulhos possui 643 empresas instaladas que fazem parte do sistema de coleta seletiva ou de recuperação para a reciclagem conforme quadro 3.

REVOGADO

Quadro 3 – Empresas e licenças de coleta seletiva e reciclagem em Guarulhos.

EMPRESAS E LICENÇAS DE COLETA SELETIVA E RECICLAGEM		
Quantidade	Licenças Expedidas	Atividade econômica
104	48	Coleta de Resíduos não perigosos
37	23	Remoção de Entulhos (após término da obra)
8	3	Serviços de trituração, limpeza e classificação de vidros
22	11	Trituração, triagem de resíduos de alimentos, bebidas, fumo para obtenção de matérias primas secundárias.
1	1	Serviços de Gestão de Resíduos
110	47	Comércio atacadista de resíduos de papel
144	49	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicas, exceto de papel e papelão.
217	90	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas
643	272	Totais

Fonte: Diagnóstico de Resíduos GRU

As metas definidas para ampliação da coleta seletiva dos RSSE até 2020 são: ampliar a coleta seletiva para o centro e centros comerciais de bairros; ampliar a coleta seletiva para os bairros com densidade demográfica superior a 12.000 hab./km² (31% da população, em 8,57% do território); ampliar a coleta seletiva para os bairros com densidade demográfica superior a 8.000 hab./km² (63% da população, em 20,36% do território); reduzir o volume de RSSE disposto em aterro.

Para o monitoramento e controle deverá ser criado o SIMRS, com cadastro único de todos envolvidos nas atividades, com a identificação, cadastramento, enquadramento e fiscalização de pequenos e grandes geradores.

As metas definidas de responsabilidade do Poder Público até 2020 são: universalizar a coleta e recuperar os RSSE gerados nos órgãos públicos, reduzindo a sua disposição em aterro; criar cadastro público dos geradores e operadores.

As metas definidas de responsabilidade do Setor Privado até 2020 são: ampliar a coleta e o manejo adequado dos resíduos recicláveis gerados; inscrever-se no cadastro público dos geradores e operadores; reduzir a geração dos RSSE.

É responsabilidade do setor privado atender às diretrizes para a elaboração do plano de gerenciamento dos resíduos, exercendo a responsabilidade compartilhada, a recuperação dos resíduos e a implantação da Logística Reversa e da rede de LEVs para sua operacionalização.

A maior geração de RSO se dá nos domicílios que em Guarulhos representavam cerca de 350 mil em 2009. Considerando a taxa de 53% do total dos RSU gerados,

estima-se sua geração em 150 mil ton./ano.

Opções para o tratamento e disposição dos RSO são: os aterros sanitários convencionais, os energéticos, a compostagem simplificada, a acelerada e a digestão anaeróbica em batelada. Para a viabilidade técnica e financeira do manejo dos RSO a para obtenção de melhor qualidade do composto, deverá ser priorizada sua coleta seletiva nos grandes geradores.

Deverão ainda ser implantados dispositivos legais (normas e procedimentos) para disciplinar a segregação obrigatória nas feiras e varejões, nas localidades e nos bairros onde se implante a coleta seletiva de RSO.

As metas definidas para a recuperação de RSO foram estabelecidas de forma gradativa até 2020: implantação da coleta diferenciada de RSO, iniciando-a nas feiras públicas, com processamento em pequenos pátios de compostagem artesanal; ampliação da coleta diferenciada de RSO para os centros comerciais da área central e bairros, iniciando pelos de maior para menor densidade demográfica; implantação da coleta containerizada nos novos empreendimentos imobiliários de grande porte seguida pela dos condomínios já habitados.

Para o monitoramento e controle das atividades deverá ser implantado o cadastro de geradores e operadores (transportadores e processadores) e divulgação de seus processos e metas para redução dos volumes gerados, referenciado no SMIRS. A modernização da fiscalização das ações de manejo e disposição final deverá ser realizada por meio de sistema informatizado.

O sindicato dos feirantes - SINDIFEIRA poderá ser um agente divulgador de novas atitudes para os RSO, realizando atividades vinculadas às metas de redução de sua geração e na potencialização de seu papel como agente indutor de atitude positiva com relação aos RSO.

A projeção realizada para a geração de RCC no município de Guarulhos para o ano de 2020 foi estimada em 804 mil toneladas, representando um aumento de mais de 34%, sobre um total de 598 mil toneladas em 2010.

Mais de 10% da geração de RCC no município de Guarulhos tem origem em pequenas intervenções, cujos resíduos deveriam ser encaminhados aos PEVs. Estima-se que essa fração superará 88 mil toneladas em 2020.

Para a ampliação da possibilidade de recepção de RCC deverão ser melhoradas as infraestruturas e equipamentos dos PEVs existentes, implantados novos em áreas de urbanização mais recente, em bairros onde estes equipamentos sejam insuficientes ou inexistem para completar a rede existente.

O monitoramento e controle, a identificação, o cadastramento, o enquadramento fiscalização das construtoras e dos transportadores de RCC, o monitoramento das deposições irregulares remanescentes deverão ser registradas no sistema de informações municipais sobre os resíduos sólidos para o acompanhamento do cumprimento das metas previstas neste PGIRS.

As metas definidas para ampliação da coleta seletiva dos RCC foram estabelecidas de forma gradativa até 2020 e são: cumprimento pleno das diretrizes da Lei nº 6.126/2006; monitoramento da redução e destinação adequada do RCC gerados.

Na execução direta das obras da construção civil, deverá fazer parte dos procedimentos, o planejamento do canteiro com inclusão de espaços de armazenagem dos resíduos, compatíveis com o volume gerado.

A capacidade da Usina de Reaproveitamento e Reciclagem de RCC foi ampliada e 03 novas foram instaladas no território municipal.

O monitoramento e controle deverá ser feito em função do cumprimento do previsto no Plano de Gerenciamento de RCC do sistema de licenciamento da obra,

registro no SMIRS e acompanhamento do Relatório do Monitoramento do Fluxo dos RCC gerados. A fiscalização e medição de obras públicas executadas por terceiros seguirão as mesmas determinações para execução direta da obra.

Como instrumento de gestão deverá haver um chamamento público para identificação de áreas privadas para manejo e disposição final de RCC classe A, assim como serem identificadas novas instalações privadas a serem construídas para o manejo dos resíduos.

Para o monitoramento e controle deverão ser analisados e acompanhados os Planos de Gerenciamento de RCC das obras licenciadas, registrados no SMIRS.

Deverão ainda ser cadastradas as transportadoras e operadoras das áreas de manejo, referenciado no SMIRS.

Os resíduos sólidos volumosos – RVO estão sendo recebidos nas 16 unidades de PEVs existentes no município.

REVOGADO

Os órgãos municipais envolvidos no fluxo de descarte e aproveitamento dos RVO deverão implantar um processo de minimização da geração, de reaproveitamento ou reciclagem dos materiais e elaborar orientações para esse procedimento para as ações em todos os órgãos municipais. Deverá ainda promover encontros, seminários, concursos e exposições da produção feita a partir do incentivo ao reaproveitamento de volumosos.

Poderão ainda ser firmadas parcerias com diversos segmentos com vistas à implantação de eco negócios com os catadores, operadores e instituições do sistema S.

O monitoramento e controle deverão ser feitos por meio do cadastro de operadores (transportadores, processadores, comerciantes etc.), para o controle da meta de redução radical do volume depositado em aterro, com procedimentos de recusa de aterramento conforme a carga apresentada.

Devem ser implantadas ATTs públicas como solução para o transbordo dos materiais de geração pública e unidades executoras de serviços de manutenção e restauração de objetos para atender as demandas municipais.

O monitoramento e controle deverão ser intensificados em locais de deposição irregular para estabelecer banco de dados georeferenciados com o registro destes pontos para a sua eliminação e incorporar o histórico de reaproveitamento e restauro executados nos equipamentos ao cadastro patrimonial das peças recuperadas.

Deverão ser estabelecidas as posturas municipais com relação aos RVO dos próprios municipais e privados. Os geradores deverão obedecer à legislação, as normas e procedimentos para a gestão adequada dos RVO.

O monitoramento e controle devem ser intensificados para as ações de fiscalização.

No manejo dos RSU o transporte tem uma importância destacada principalmente em função do tipo de resíduos transportados. O planejamento dos serviços de transporte e das ações preventivas no caso de acidentes torna fundamental para evitar maiores transtornos ao trânsito e ao meio ambiente.

As regras para o transporte de resíduos terrestres estão contidas na NBR 13.221/2003 com os requisitos mínimos para o correto transporte. Para o caso de transporte de resíduos perigosos, deve ainda ser verificada obediência aos instrumentos legais relativos ao tema.

Os transportadores de resíduos deverão ser orientados e fiscalizados sobre seus processos de operação, transporte, descarte e a responsabilidade na manutenção do

viário público, mediante criação de um sistema de cadastramento e de rastreabilidade que acompanhará os transportadores desde sua origem até o seu destino devidamente licenciado, como forma de controle e dissuasão de condutas contrárias à destinação ambientalmente adequada.

Os resíduos de serviços de saúde são considerados perigosos, segundo a NBR 10004/2004 da Associação Brasileira de Norma Técnica - ABNT por apresentarem características de patogenicidade, toxicidade, reatividade, corrosividade e inflamabilidade. Desta forma têm o seu transporte regulamentado pelo Decreto do Ministério dos Transportes nº 96.044/1988 e Resolução ANTT 420/2004.

O transporte de substâncias perigosas requer do expedidor (estabelecimento de saúde gerador dos RSS) documentação que especifique identificação do expedidor; a classificação, a quantidade e o tipo de acondicionamento a que estão submetidos os resíduos; a identificação do transportador e da instalação de tratamento. Estas informações deverão ser fornecidas no Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme disposições da NBR 7503 da ABNT. O MTR se faz acompanhar pelo Envelope de Transporte e pela Ficha de Emergência do produto transportado.

8 – CRITÉRIOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS ÁREAS PARA A DISPOSIÇÃO FINAL DOS RSU

Buscou-se elaborar critérios para a utilização de áreas para a disposição dos rejeitos, considerando o final da vida útil do atual aterro sanitário em 2018, para utilização de ATTs e para resíduos perigosos Classe 1.

Está sendo estudada a possibilidade de aumento da capacidade de recepção dos rejeitos em área contígua ao atual aterro sanitário de Guarulhos.

Para a identificação de outras opções a estratégia recomendada é a abertura de chamamento público prioritariamente em conjunto com outros municípios que compõem o CONDEMAT.

As metas e os prazos para a definição de quantitativos a serem aterrados e das áreas necessárias para a sua identificação serão cumpridas até 2020 e são: cumprimento das metas definidas para cada tipologia de resíduos, realização de relatório de estudo de novas tecnologias para tratamento, redução de volume e disposição final em aterro; realização de audiência pública o relatório de estudo de novas áreas para Aterro; finalização dos estudos de aquisição de área e indicação da mesma para licenciamento e implantação até o pleno funcionamento do aterro na nova área. Nos instrumentos de normatização dos procedimentos para a gestão dos resíduos devem ser inseridas as diretrizes da PNRS para a disposição final dos resíduos.

Os RCC, classe A vem sendo dispostos historicamente em cavas desativadas das antigas minerações de areia e argila.

A meta é a implantação de uma Área de Triagem e Transbordo - ATT em terreno situado no Bairro Sadokin.

Não há previsão de instalação de um Aterro Classe I no município. Considerando que as ações de monitoramento e controle da lógica de – produção, circulação, deposição irregular, disposição final adequada de produtos perigosos é reconhecidamente um problema de âmbito regional, a parceria com municípios vizinhos ou que dividam a mesma bacia hidrográfica é necessária.

Quanto aos RSS, deverá ser garantida a continuidade do tratamento desses resíduos e a disposição final dos rejeitos em aterros sanitários e garantir o equilíbrio econômico-financeiro entre o valor arrecadado e os custos operacionais da coleta,

tratamento e destinação finais dos serviços tarifados.

No que diz respeito aos RSS oriundos do sistema de saúde privada deverá ser garantida a aplicação dos Planos de Gerenciamento, com disposição final ambientalmente adequada.

As metas definidas a serem gradativamente cumpridas até 2020 são: informar os dados ao SMIR; elaborar mecanismos de monitoramento e controle do despejo de Resíduos Classe I, apresentar proposta de convênio com o MMA para implantação de SMIRS e implantar mecanismos e procedimentos de gerenciamento de Resíduos Classe I.

No que diz respeito às instalações físicas deverão ser elaborados estudos estratégicos consorciados para o licenciamento e implantação de aterro para Resíduos Classe I. Deverão ainda ser instalados equipamentos como o chip localizador em todos os veículos das empresas transportadoras desses tipos de resíduos, visando acompanhar e monitorar a circulação e seus locais de longa permanência.

Para o monitoramento e controle deverá ser implantado Plano de Monitoramento e Controle de Despejo de Resíduos Sólidos, Efluentes Industriais e de Esgotos e elaborado SMIRS em compatibilidade com o Sistema Nacional de Informação em Resíduos - SINIR de acordo com a lógica da gestão ambiental compartilhada entre as três esferas de governo: Municipal, Estadual e Federal.

9 – MECANISMOS E FORMAS DE VIABILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A partir da edição da Lei 12.305, ficou definida a divisão da responsabilidade compartilhada entre o cidadão, o poder público e os responsáveis pela colocação de produtos e embalagens no mercado.

Foi também definida a Logística Reversa com a identificação dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes como os responsáveis por “estruturar e implementar o retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos”; de agrotóxicos, seus resíduos e embalagens; pilhas e baterias; pneus; óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens; lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Ainda no parágrafo 1º do Art. 33º da referida Lei, fica definido que na forma do disposto em regulamento ou em acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o poder público e o setor empresarial, os sistemas previstos no caput serão estendidos a produtos comercializados em embalagens plásticas, metálicas ou de vidro, e aos demais produtos e embalagens, considerando, prioritariamente, o grau e a extensão do impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos resíduos gerados.

Ficam portanto, o poder público e o setor empresarial responsáveis por definirem outros produtos, além dos anteriormente listados, por meio de acordos setoriais para fazerem parte da logística reversa.

Para definição dos limites de participação do poder público deve haver uma negociação estreita com as federações e associações representativas dessas cadeias produtivas em nível municipal, considerando os já eventualmente firmados no nível estadual e federal.

Deverão ser estabelecidas normas e procedimentos para o recolhimento, segregação e processamento de materiais recicláveis ou reutilizáveis e instituídos fóruns setoriais (Câmaras) para debater a Logística Reversa, para as várias cadeias produtivas presentes no Município.

O monitoramento e controle deverão ser instituídos para incentivar o papel das

cadeias produtivas como condutoras de processos inovadores e criativos, resultando em ganhos econômicos, sociais e ambientais para as atividades produtivas, e buscar instrumentos de incentivo e autorregulação das próprias cadeias.

Para efeito deste PGIRS os Resíduos Sólidos Especiais são exclusivamente os pneumáticos, pilhas, baterias, equipamentos eletroeletrônicos (REE) inservíveis, lâmpadas e óleos lubrificantes. Entre os resíduos citados, os óleos lubrificantes e os equipamentos eletroeletrônicos foram tratados em capítulos a parte.

Devido à dificuldade de controle sobre os descartes dos resíduos sólidos especiais junto aos resíduos domiciliares, faz-se necessária uma forte campanha de educação ambiental com a população, considerando as características tóxicas e poluidoras dessa tipologia, e, concomitantemente, tratá-los e dispô-los como resíduos Classe I. Hoje há empresas especializadas na reciclagem desses produtos.

As metas para cumprimento gradativamente dos objetivos até 2020 são: divulgar e promover o cumprimento das metas nacionais, estabelecidas nos acordos setoriais das cadeias produtivas de cada resíduo; zelar descartes irregulares e garantir a manutenção dos procedimentos adotados.

As normas e os procedimentos dos Acordos Setoriais deverão ser frutos de instrumentos legais e os resultados registrados em relatórios com conteúdo definido em nível nacional para a transparência do processo.

As instalações físicas deverão ser regulamentadas e equipadas para receber esses tipos de resíduos, licenciadas para depósito temporário, visando encaminhamento para empresas recicladoras, ou para aterro de resíduos perigosos Classe I, conforme o caso. Deverá ainda ser incentivada a implantação de rede receptora desses resíduos entre os revendedores dos produtos de cada cadeia produtiva.

O monitoramento e controle dar-se-á pela fiscalização do cadastro da rede de revendedores, transportadores, de processadores e de produtores licenciados para o processamento desse tipo de material.

Os resíduos eletroeletrônicos – REE são originários de equipamentos eletroeletrônicos inservíveis e são considerados como resíduos Classe I. Há atualmente empresas especializadas em reciclar esse resíduo.

As metas a serem implantadas até 2020 de forma gradativa são: dar destinação final ambientalmente adequada e elaborar e implementar as iniciativas de mobilização e estruturação das parcerias.

Os instrumentos de Gestão a serem instituídos são a elaboração de normas e procedimentos ao acordo setorial nacional podendo, inclusive, ser mais restritiva e a adequação das especificações técnicas dos editais e pregões públicos para aquisição destes equipamentos, visando marcas e modelos de qualidade, durabilidade e eficiência, não se restringindo, unicamente aos de menor preço.

Deverá ser adequada a instalação física da cooperativa de catadores existente para o recebimento e manejo adequado deste tipo de material e estruturar uma rede de Centros de Capacitação com finalidade de promover a inclusão digital.

O monitoramento e controle das atividades geradoras, transportadoras e receptoras de REE deverá ser viabilizado por meio da criação de um cadastro dos pontos de logística reversa, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos; elaboração e implementação de iniciativa de mobilização para um descarte em locais preparados para o reaproveitamento e reciclagem desse tipo de resíduo e que dêem destinação adequada.

Como instrumento de gestão deverão ser firmadas parcerias do poder público com entidades empresariais (comercio, indústria) para realização de campanhas de esclarecimento sobre a responsabilidade compartilhada, diretriz definida na PNRS.



Como procedimentos legais deverão ser adequados os procedimentos ao acordo setorial nacional (caso já esteja firmado), que não poderá ser abrandado em nível municipal.

O monitoramento e controle deverão ser feitos por meio de cadastro dos pontos de logística reversa, referenciado no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos, monitoramento das atividades de geradores, transportadores e receptores de REE.

A Lei Federal Nº 11.445 de 2007 dispõe sobre o exercício da função de regulação dos objetivos estabelece padrões e normas para prestação dos serviços e satisfação dos usuários; define tarifas e edita normas técnicas, econômicas e de prestação dos serviços.

Nos casos abrangidos pelo artigo 20 da PNRS, as etapas sob responsabilidade do gerador que forem realizadas pelo poder público serão devidamente remuneradas pelas pessoas físicas e jurídicas responsáveis.

A regulação dos serviços de saneamento básico ficará a cargo da Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Saneamento Básico do Município de Guarulhos - AGRU, criada pela Lei nº 7.102 de 20 de Dezembro de 2012.

A AGRU é entidade integrante da administração pública municipal indireta, submetida a regime autárquico especial, com poderes normativos e função de entidade de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico

A AGRU deverá editar normas para a adequada prestação dos serviços e satisfação dos usuários dos serviços públicos de saneamento básico, cumprir e fazer cumprir os instrumentos das políticas públicas de saneamento básico, assim definidos na legislação municipal pertinente entre outras atribuições.

A meta é implantar gradativamente até 2020, a totalidade das ações previstas. Os agentes envolvidos são a PG, o SAAE; a AGRU; a ASSEMAE; o CONDEMAT.

Os instrumentos de gestão devem definir as normas e procedimentos legais com o ente regulador definido.

O monitoramento e controle deverão ser realizados pelo ente regulador definido para a função.

A elaboração dos Planos de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS foi estabelecida na PNRS como obrigatória para os grandes geradores no tocante ao manejo ambientalmente adequado dos resíduos gerados, como também são instrumentos de monitoramento e fiscalização das atividades por ele realizadas por parte do poder público.

Estão sujeitos à elaboração do PGRS: os geradores dos resíduos dos serviços de saneamento básico; resíduos industriais; dos serviços de saúde; de mineração; perigosos; grandes geradores; empresas de construção; terminais de transporte e agrossilvopastoris.

As metas estabelecidas gradativamente até 2020 são a elaboração do "Procedimento para a Mobilidade das Cargas Perigosas"; a implantação do Acervo Municipal dos Cadastros Federais e Estaduais de Atividades Geradoras no município de Guarulhos, sujeitas a comporem seus Planos de Gerenciamento.

Idealmente considerando a conurbação de Guarulhos com municípios vizinhos, o estudo de uma parceria com os mesmos é fator imperativo para a gestão articulada do problema.

Como instrumentos de gestão deverão ser elaborados normas e procedimentos para a constituição de um Acervo Municipal dos Cadastros Federais e Estaduais de Atividades Sujeitas à Elaboração de Planos de Gerenciamento, no Sistema Municipal de Informações sobre Resíduos Sólidos.

Os edifícios e atividades sujeitos a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos, somente terão suas licenças (alvarás e/ou certificado de conclusão) de construção e funcionamento, liberadas perante a apresentação do Plano e sujeita à ação

de fiscalização que certifique a implantação e observância do mesmo.

A aplicação da legislação sanitária aos serviços de saúde para a elaboração dos planos de gerenciamento de RSS deve ser conforme o previsto na Resolução ANVISA RDC 306/2004 e Resolução CONAMA 358/2005.

As instalações físicas deverão ser cadastradas com seus respectivos sistemas de tratamento de resíduos, com georeferenciamento dos locais, visando elaboração de um Plano Estratégico de Prevenção de Riscos.

As instalações deverão ser providas de instrumentos e equipes aptas ao manejo de equipamentos de contenção de produtos perigosos em eventos ou acidentes no território municipal.

O reaproveitamento dos RCC pela PROGUARU, a recuperação dos RSSE em parceria com a COOP RECICLÁVEL, o programa de aproveitamento dos alimentos evitando o desperdício pelo Fundo Social e a implantação da Serraria Ecológica são exemplos de fontes de negócios, emprego e renda mediante a valorização dos RSU de Guarulhos.

O SINDIFEIRAS já atua em parceria com a PG, envolvido em projetos do Fundo Social de Solidariedade que se estruturam na questão do desperdício zero dos alimentos favorecendo o manejo adequado dos RSO.

A meta é a implantação da coleta diferenciada e recuperação de RSO gerados nas feiras públicas entre 2014 e 2016.

Para o monitoramento e controle das ações de manejo dos RSO, o SINDIFEIRAS deverá facilitar a organização das informações, preencher o cadastro a ser realizado pela PG, com relação a quem manipula os resíduos da feira, visando seu constante aperfeiçoamento para a redução da geração, reaproveitamento e reciclagem.

Os produtores hortifrutí podem vir a ser excelentes parceiros da PG na elaboração de mecanismos e fontes de negócios mediante valorização dos RSO.

A Gerência de Agricultura Urbana, Periurbana e Familiar da Coordenadoria do Fundo Social de Solidariedade da Prefeitura de Guarulhos mantém programas de tratamento e redução de resíduos orgânicos que podem ser aplicados nas hortas comunitárias.

Deverá ser estudada a possibilidade da PG formalizar parceria com a APHORTESP, Associação dos Produtores e Distribuidores de Hortifrutí do Estado de São Paulo, para a geração de emprego e renda no município e a utilização dos resíduos orgânicos para a compostagem.

Deverão ser elaborados instrumentos de gestão estabelecendo normas e procedimentos onde consolidam-se as metas de redução de rejeitos encaminhados ao aterro; os parâmetros para produção de composto a partir de resíduos orgânicos com seus níveis de exigência para segregação, porcentagens mínimas e máximas para cada tipo de resíduo que componha o material a ser processado a partir de fontes de difusão científica e tecnológica para tal tipo de produção.

O monitoramento e controle deverão ser feitos por meio do cadastramento dos produtores que implantarem processos de produção de composto orgânico em suas áreas de plantio e da criação de parâmetros para licenciamento da atividade, com base nas diretrizes de produção estabelecidas na legislação.

O SINDUSCON do Estado de São Paulo já vem trabalhando em parceria com a PG na discussão e construção das opções para o manejo dos RCC desde 2011, com uma agenda de encontros cujos desdobramentos advindos desses debates podem espelhar procedimentos importantes na gestão desse tipo de resíduo.

Existe uma expectativa de que com a implementação do marco regulatório se promova um avanço nas articulações setoriais a fim de obter o posicionamento do

SINDUSCON como uma instituição pró ativa na implementação da PNRS.

Devem ser definidas as responsabilidades dos fornecedores, buscando posicionamento claro das administrações públicas nos municípios de maior porte, buscando a formalização crescente dos fluxos dos resíduos na cadeia produtiva da indústria da construção civil.

A necessidade dos municípios se adequarem à legislação é condição necessária para viabilizar a gestão de RCC por parte das construtoras, o que Guarulhos está fazendo com este PGIRS e promovendo chamamento público visando a implantação de infraestrutura de áreas de processamento e disposição de inertes.

Considerando que boa parte dos RCC possa ser reciclada, passando por processos de reaproveitamento em instalações e equipamentos de baixo custo de implantação e manutenção, em grande parte na própria obra onde o resíduo é gerado, esse PGIRS apresenta como objetivos reduzir a zero as disposições de RCC em aterros; promover a reciclagem e reutilização de 100% dos resíduos gerados na cidade; debater sobre o ciclo dos RCC produzidos no município; difundir as informações sobre o manejo adequado dessa categoria de resíduos e debater sobre a possibilidade de utilização de novas tecnologias.

Como instrumentos de gestão a PG conta com a Lei Municipal Nº 6126 de 2006; seu decreto regulamentador Nº 25754 de 2008; as normas da ABNT NBR 15115 de Classificação de agregado reciclado e ABNT NBR 15116 de Uso de agregado reciclado, pavimentação e concreto sem função estrutural.

As empresas deverão ser incentivadas à incorporação nos Canteiros de obras, de áreas e instalações para separação e processamento dos RCC. Deverão ainda ser incorporados equipamentos de segregação e reciclagem dos resíduos no inventário de estruturação do canteiro.

O monitoramento e controle deverão ser por meio da fiscalização e motivação das empresas associadas a incorporar ao Diário da Obra, assentamentos referentes à separação, estocagem e processamento dos resíduos em obra e os encaminhados a terceiros.

As metas e prazos definidos foram: 2014 e 2015 para o mapeamento das recicladoras na cidade e região para construção do inventário; 2014 a 2016 – criação de mecanismos de sustentabilidade para o segmento; 2020 – manutenção do controle do segmento, incentivando o avanço tecnológico; de inclusão social; de boas práticas de gestão econômica e ambiental.

Os instrumentos de gestão deverão estabelecer as normas e procedimentos a ser elaborado com base no inventário das recicladoras a ser construído; num zoneamento da atividade no município, contando com os arranjos urbanísticos a serem implantados em áreas específicas do território; definir compatibilidades com outras atividades produtivas e diretrizes de implantação.

Deverão ser definidas as diretrizes para a seleção, armazenamento, instalação de equipamentos e áreas para descartes, a serem exigidas na aprovação de plantas para a atividade e produzido um banco de dados, com fornecedores de equipamentos para a indústria de recicláveis, em parceria com entidades representativas do setor, junto ao Sistema Municipal de Informações.

Para o monitoramento, controle e fiscalização deverão ser implantadas Câmaras Setoriais de cada especialidade recicladora.

9.1 – AÇÕES DE EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA E PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS

No caso de interrupção repentina de um ou vários serviços de limpeza urbana e manejo dos RSU o plano para a emergência será ativado de tal forma a minimizar os prejuízos causados pela falta das atividades.

Considerando a necessidade de se prever e proceder à correção das ações que possam ensejar risco de interrupção da prestação de serviços ou de provocar outros prejuízos como o caso das inundações, torna-se necessário um acompanhamento sistemático das ações previstas, sua execução, os acompanhamentos dos resultados dos avanços registrados nos relatórios mensais e sistemas de informação para o monitoramento das ações.

As principais situações que requererão ações emergenciais foram identificadas conforme apresentado a seguir:

Ocorrências gravíssimas: paralisação do serviço de coleta dos resíduos domiciliares, feiras, volumosos, indiferenciados e resíduos de saúde; paralisação da disposição final no aterro sanitário; ocorrência de derramamento de cargas perigosas.

Ocorrências graves: paralisação dos serviços de manejo de RCD nos PEVS; paralisação dos serviços prestados pelos PEVs à população; paralisação dos serviços de limpeza corretiva; paralisação dos serviços de triagem e manejo dos resíduos secos; paralisação dos serviços de coleta do programa Coleta Seletiva Solidária.

Foram identificadas a origem de cada ocorrência, a abrangência, a ação imediata, as consequências, as medidas remediadoras, as situações da prestação e os órgãos envolvidos.

9.2 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS E INVESTIMENTOS

Foram estimados os custos decorrentes das ações definidas no PGIRS para construção de obras civis das instalações operacionais necessárias; de equipamentos destinados ao processamento de resíduos; de maquinário para operações de carga e transporte; instalações para o suporte de ações operacionais e administrativas; contratação de recursos humanos; estrutura de monitoramento e controle de atividades; estruturas e veículos para fiscalização; estruturas para a educação ambiental e mobilização.

Haverá, no entanto, a necessidade de estudar as possibilidades de articulação de ações e projetos regionais a serem definidos no âmbito do CONDEMAT. A gestão associada de resíduos poderá implicar no compartilhamento de operações e de instalações que poderão afetar o porte das instalações e dos investimentos, previstos neste PGIRS.

Os investimentos previstos estão centrados no manejo de três tipos de resíduos com presença mais significativa no município: os RCC; RSSE e os RSO, incluindo, também os resíduos da coleta indiferenciada.

Foram calculados em R\$ 193.958.943,67 (cento e noventa três milhões, novecentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) os valores da infraestrutura necessária ao cumprimento de todas as metas previstas para o final do plano em agosto de 2011, corrigidos pelo acúmulo do índice de preço ao consumidor - índice IPCA* para julho de 2013.

Para o manejo dos RCC calculou-se um valor total de R\$ 8.038.436,54 (oito milhões, trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) estando previstos a implantação de mais 27 PEVs, 2 ATTs e 2 aterros de inertes.

Para manejo dos RSSE calculou-se um valor total de R\$ 32.738.820,00 (trinta e dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte reais) para a implantação de

5 novas IRRs – Instalações de Recuperação de Resíduos sendo uma delas automatizada de grande porte.

Para o manejo dos RSO calculou-se um valor total de R\$ 11.649.052,55 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) sendo um biodigestor a batelada e um sistema de compostagem acelerada.

Para o manejo dos resíduos coletados de forma indiferenciada calculou-se um valor total de R\$ 141.532.634,58 (cento e quarenta e um milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

9.3 – SISTEMA DE INFORMAÇÕES EM RESÍDUOS SÓLIDOS

O registro dos dados e informações e a elaboração de indicadores deverão alimentar o Sistema Municipal de Informações de Resíduos Sólidos - SMIRS que deverá dialogar com outros sistemas de informações municipais.

A implantação de um SMIRS pode contribuir para a definição de uma agenda ambiental local/regional e promover ou induzir outros projetos ambientais.

O objetivo da implantação do SMIRS aderente ao Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente – SINIMA é estabelecer indicadores para monitoramento e fiscalização do manejo dos Resíduos Sólidos.

O conteúdo mínimo do SMIRS deverá conter o cadastro de transportadores de todas as tipologias de resíduos sólidos; cadastro de receptores de todas as tipologias de resíduos sólidos; cadastro dos grandes geradores de todas as tipologias de resíduos sólidos; cadastro de distribuidores de resíduos sólidos; histórico de imagens de satélite do município; relatórios mensais dos transportadores, receptores e distribuidores de resíduos sólidos; localização e fluxos dos PEVs e dos LEVs; localização e fluxos das Áreas de Transbordo e Triagem; localização e fluxos das Instalações de Recuperação de Resíduos; localização e fluxos das empresas recicladoras; localização e fluxos do tratamento dos RSO nos Biodigestores; planos de gerenciamento dos responsabilizados pela lei por sua elaboração; quantidades de resíduos encaminhados ao Aterro Sanitário e Aterro de Inertes; quantidades de resíduos encaminhados a incineração ou outro tipo de tratamento; listagem de agentes em situação irregular e as autuações dos fiscais; sugestões e reclamações da população; itinerários e frequências das coletas porta a porta; ocorrências da limpeza corretiva; dados da geração aeroportuária; dados das logísticas reversas aplicadas no município.

Como instrumento de gestão deverão ser estabelecidos normas e procedimentos por meio da apresentação de projeto de Lei que estabeleça o papel do sistema com as diretrizes; estrutura de conteúdo; agentes responsáveis pela alimentação do sistema; estrutura gerencial e administrativa; equipe técnica; rede de relações institucionais e tecnológicas etc.

Para o monitoramento e controle, deverão ser elaborados relatórios mensais gerais regionalizados provenientes da análise de desempenho para os serviços públicos a partir do Sistema; identificação de indicadores regionais da Secretaria de Saúde, que tenha relação com os serviços de Limpeza Urbana e acompanhamento da base de dados estatísticos da evolução da saúde da população.

9.4 – INDICADORES DE DESEMPENHO DOS SISTEMAS DE MANEJO DOS RSU

A medição de desempenho na gestão pública está entre os principais instrumentos para subsidiar os gestores em suas decisões e escolhas de alternativas.

Compete à SSP adotar as medidas necessárias à criação, implementação e

operacionalização do sistema de indicadores, expedindo normas e orientações pertinentes. Para tanto deverá ser criado um grupo de trabalho para estudar e propor os critérios para o estabelecimento dos indicadores de desempenho; os índices indicativos de qualidade mínima para os serviços, assim como a metodologia de coleta de dados e informações; as políticas de defesa dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores e adoção das medidas concretas com o objetivo de promover a defesa dos direitos dos consumidores e a melhoria dos serviços públicos.

As metas serão gradativas até 2020, para tanto sendo necessário: - 2014 a 2016 - elaborar projeto piloto para implantação de um Sistema Municipal de Informações e proposta de indicadores; 2016 a 2018 - apresentar proposta de convenio ao MMA; estruturar os conselhos municipais; a partir de 2017 - implantar o SMIRS, rever os procedimentos de aperfeiçoamento do SMIRS e revisão do PGIRS.

Sistema Municipal de Informações deverá estar em consonância com o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

O monitoramento e controle deverão partir da identificação de indicadores regionais da Secretaria de Saúde, e sua relação com os Serviços de Limpeza Urbana e manejo dos resíduos para a elaboração da evolução estatística dos indicadores.

9.5 – AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA GERENCIAL

Torna-se necessário a ampliação da equipe gerencial do DELURB para o cumprimento das metas estabelecidas neste PGIRS e dos prazos legais previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A implantação de um modelo de gestão com a responsabilidade compartilhada impõe a necessidade de construção coletiva entre os diversos segmentos e setores envolvidos na gestão dos resíduos, para a definição das competências, das formas de sua viabilização e controle na sua execução.

A nova estrutura gerencial prevista será fundamental no processo de planejamento das ações, definição das prioridades, das responsabilidades e dos prazos para o seu cumprimento.

O sistema de capacitação técnica implantado deverá ser permanente e abranger os servidores dos diversos órgãos públicos municipais para o aprofundamento dos temas, adequação das propostas, das metas e prazos previstos visando o manejo adequado e sustentável dos resíduos.

9.6 - RECUPERAÇÃO DOS CUSTOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

As mudanças que se exigirão para a tarefa de implementação da responsabilidade compartilhada no manejo dos resíduos sólidos serão difíceis, complexas e exigirão pessoal técnico qualificado, investimentos em infraestrutura e em operação dos serviços em busca da universalização.

Diante desse cenário com significativo impacto financeiro nas contas públicas ficam evidentes os esforços da PNRS por trazer em sua formulação a implantação da responsabilidade compartilhada visando reduzir a geração de resíduos sólidos e de pautar a sustentabilidade técnica, econômica e financeira para os serviços públicos de limpeza urbana.

As metas a serem gradativamente cumpridas até 2020 são: 2014 a 2016 promover o debate público sobre a questão, com a realização de oficinas/palestras, seminários e debates; a partir de 2016 implementar as diretrizes e normas aprovadas de forma participativa sobre responsabilidade compartilhada e recuperação de custos para o

manejo dos resíduos sólidos no Município e continuar o processo de discussão na cidade sobre a temática dos resíduos sólidos, enfatizando as estratégias para a recuperação de custos do setor público.

Deverão ser estabelecidas como de sua responsabilidade, os resíduos sólidos gerados pelos grandes geradores, considerados os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços que gerem acima de 200 litros/dia de resíduos na média do mês.

Deverão ainda ser elaboradas normas e procedimentos estabelecendo as obrigações de cada um sobre a responsabilidade compartilhada. Os serviços de responsabilidade privada podem ser objeto de prestação pelo poder público com estabelecimento de preços públicos.

Monitoramento e controle: Implantação de cobrança de taxa de fiscalização a autorizatárias, permissionárias e concessionárias de serviços de manejo dos resíduos sólidos domiciliares.

O compartilhamento dos custos poderá ser função do perfil dos geradores (quem gera mais paga mais) visando o incentivo ao cumprimento da hierarquia de tratamento dos resíduos a partir da não geração.

9.7 - ESTRATÉGIAS PARA CONTROLE SOCIAL

Deverão ser criados estímulos à participação e controle social como um dos eixos prioritários do PGIRS. Os fóruns de discussão e acompanhamento do cumprimento das metas previstas serão: o COMDEMA, conferência municipal de saneamento e oficinas rotineiras de capacitação e formação técnica.

Os objetivos específicos do fortalecimento do controle social dando continuidade ao processo instaurado na elaboração do PGIRS são o de ampliar os serviços de ouvidoria para denúncias dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; disponibilizar os dados do SMIRS para organizações e cidadãos; manter uma página no site da Prefeitura atualizada com as informações sobre o manejo dos resíduos no município e a forma de participação do cidadão no processo de redução, reutilização e disposição para a coleta seletiva além das instruções e endereços dos Pontos e dos Locais de Entrega Voluntária; promover a capacitação continuada dos representantes dos movimentos sociais para a participação do processo da responsabilidade compartilhada; criar fóruns de debate permanente por meio de audiências nos conselhos existentes de meio ambiente e de saúde.

A meta é a implantação destas atividades até 2017.

Como instrumentos legais deverá ser solicitada a inclusão do órgão municipal gestor dos resíduos sólidos no COMDEMA.

Para a mobilização social deverá ser estabelecida agenda de seminários e conferências participativas com pauta de discussão sobre PGIRS.

9.8 – AJUSTES NA LEGISLAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

O presente PGIRS de Guarulhos dentro das diretrizes da PNRS traz novas perspectivas para a gestão dos resíduos no município. Para o cumprimento das novas regras e metas estabelecidas, se faz necessária uma adequação criteriosa na Legislação Municipal Específica.

O modelo sugerido para o regramento das atividades ligadas ao manejo dos resíduos sólidos e a limpeza urbana de Guarulhos é um Regulamento Municipal de Limpeza Urbana que contém medidas em matéria de higiene, limpeza, segurança e

costumes públicos relacionados aos resíduos sólidos, bem como sua segregação, acondicionamento, disposição para coleta, transporte e destinação final, dando suporte legal a responsabilidade compartilhada e a logística reversa na geração dos resíduos sólidos em Guarulhos.

Deverão se tornar obrigatórios os registros dos dados relevantes aos Serviços Públicos de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos.

Quanto a posturas deverão ser estabelecidos os regramentos de acordo com o indicado no PGIRS.

REVOGADO

